

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 922/2017

Flavio Emílio Jost Prefeito Municipal de Nova Hartz, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13 horas, do dia 08 do mês de maio de 2017**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão a Pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade realizar o **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de materiais diversos para manutenção das atividades da Secretaria de Obras**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de materiais diversos para manutenção das atividades da Secretaria de Obras**, de acordo com as especificações técnicas abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	BARRA DE FERRO 4,2MM C/ 12 MTS DE COMPRIMENTO	UN	300
2	BARRA DE FERRO 6,3 MM BARRA DE FERRO 6,3 MM. C/ 12 MTS DE COMPRIMENTO	UN	100
3	CANO ESGOTO 100 MM CANO ESGOTO 100 MM	UN	200
4	CANO ESGOTO 75 MM CANO ESGOTO 75 MM	UN	100
5	CANTO INTERNO PARA FORRO PVC	M	50
6	CHAPA DE COM Prensado 2,20X1,10X12MM	UN	300
7	CHAPA DE COM Prensado PLASTIFICADA, 2,20X1,10X12MM	UN	200
8	CHAPA DE COM Prensado, 2,20X1,10X10MM	UN	300
9	CHAPA DE COM Prensado,2,20X1,10X6MM	UN	500
10	CIMENTO 50KG	UN	1030
11	CURVA 90° 25 MM CURVA 25 MM 90°	UN	50
12	CURVA 90° 75MM CURVA 75 MM 90°	UN	100
13	ESCADA ALUMÍNIO 2X12 DEGRAUS	UN	2
14	ESMERILHADEIRA ELÉTRICA 2000W	UN	2
15	FORRO PVC 8MM 0,10X6,0M	M²	500
16	FURADEIRA PROFICIONAL	UN	2
17	GUIA DE CEDRINHO 5X6X5,40 MTS GUIAS DE CEDRINHO 5X6X5,40 METROS	UN	150
18	GUIA EUCALIPTO 2,5X5X5,40	M	150
19	GUIAS DE CEDRINHO DE 5CMX1 POR 5,5 MTS	UN	200
20	JOGO DE CHAVES COMBINADA DE 6 ATÉ 32	UN	2
21	LAGE DE AREIA 1,00X0,50 LAGE DE AREIA 1,00 X 0,50	UN	500
22	MALHA DE FERRO 4,2 MM MALHA DE FERRO 4,2 2MX3M	UN	500
23	MAQUINA DE CORTAR GRAMA (GASOLINA 5HP)	UN	1
24	MARRETA 5 KG MARRETA 5 KG	UN	4

25	MOTOSSERRA 50 CILINDRADAS	UN	2
26	PEDRA DE AREIA 25X50 PEDRA DE AREIA 25X50 (GRES)	UN	1000
27	PORCA SEXTAVADA 5/16 PORCA SEXTAVADA 5/16	UN	400
28	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 5X20 P/ 5X50 PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO DE 5X20 POR 5X50.	UN	600
29	RIPA DE 1"X0.5X5.5M RIPAS DE UMA POLEGADA DE 5 CM E 5/5 CM DE COMPRIMENTOS	UN	60
30	RIPA DE 3X0.15X1" RIPAS DE 3 M X 15 CM X 1 POLEGADA, PARA A CONFECÇÃO DE NOVOS CAVALETES.	UN	290
31	ROÇADEIRA PROFISSIONAL LAMINA 3 PONTAS ROÇADEIRA PROFISSIONAL, LÂMINA 3 PONTAS, CILINDRADA 35,2 CM³, COMPRIMENTO TOTAL DE 1,85 M, CONTEÚDO DO DEPÓSITO DE 0,58L, PESO DE 7,7 KG, POTÊNCIA 1,7 KW, ROTAÇÃO LENTA DE 2800 RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12000 RPM.	UN	3
32	RODA FORRO PVC	M	650
33	SERRA CIRCULAR (PARA MÁRMORE E MADEIRA)	UN	1
34	SOPRADOR DE FOLHAS SOPRADOR DE FOLHAS, A GASOLINA, COM CAPACIDADE DO TANQUE EM TORNO DE 1,5 LITROS, CILINDRADA EM TORNO DE 56,5 CM³, POTÊNCIA EM TORNO DE 2,6KW E VELOCIDADE DO AR DE 78 M/S.	UN	1
35	SUPORTE (PÉ) P/ BANCOS DE PRAÇA SUPORTE (PÉ) PARA BANCOS DE PRAÇA DE CONCRETO 25 CM DE ALTURA X 9CM DE LARGURA, SENDO O ENCOSTO MEDINDO 40CM DE ALTURA	UN	100
36	TABUAS DE CEDRINHO 0.30X5.50X1" TABUAS DE CEDRINHO 30CM DE LARGURA X 5.50MTS DE COMP X 1POL	UN	50
37	TELHA AMIANTO 2,20X1MT 6MM TELHAS DE AMIANTO 1MT 2,20 MTS DE 6MM.	UN	50
38	TIJOLETA DE AREIA 17X50 TIJOLETA DE AREIA 17X50	UN	6000

2 - DOS MATERIAIS

- a) O material solicitado pelo Responsável do Departamento de Compras será entregue mediante nota de empenho, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do mesmo pela empresa vencedora;
- b) O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade do material através do Responsável da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado; e
- c) O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a garantir a completa conservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- d) Os materiais objeto desta licitação devem estar de acordo com a Legislação Vigente, dos órgãos de verificação de qualidade e segurança.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.
- 3.2. Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:
 - a) **Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 (Se for beneficiária); e**
 - b) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**
- 3.3. Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.2 alínea “b”, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.
- 3.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 3.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 3.5 Não apresentada a declaração prevista no item 3.2 alínea “b”, a licitante será impedida de participar da licitação.
- 3.6 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 3.1 a 3.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
 - 4.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 4.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “3.1” deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma.

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.4 Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6 A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

4.7 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Preço por item, em Reais, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- c) A marca do produto ofertado;

Parágrafo Primeiro - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Parágrafo Terceiro - O licitante deverá obrigatoriamente sob pena de desclassificação, através de seu representante credenciado para participar na sessão do pregão, encaminhar cópia digitalizada em arquivo disponibilizado pelo Depto de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas (mídia: cd/dvd ou pendrive) da proposta para facilitar os trabalhos. Este deverá manter na lista todos os itens do Edital, e para os que não apresentarem cotação deverá deixar em “branco” ou “sem preenchimento”, não devendo excluir o item de sua lista e obrigatoriamente **NÃO ALTERAR O FORMATO DE SALVAMENTO DO ARQUIVO.**

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea “7.1”, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

- 7.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 7.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nas alíneas “7.3” e “7.4”.
- 7.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 minutos (um minuto) para apresentar nova proposta.
- 7.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.7** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.13** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b)** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c)** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
 - d)** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município.

7.17 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação dentro do envelope de habilitação, dos documentos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e Dívida Ativa da União).
- c)** Prova de Regularidade **Estadual**;
- d)** Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

Obs.: As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

REGULARIDADE TRABALHISTA

- a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa- CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

Parágrafo Único - O envelope da documentação que não for aberto pela Pregoeira deverá ser retirado pelo licitante junto ao Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas e estará disponível no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. Após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, estará sujeito à inutilização.

8.1 – A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no edital, e for beneficiária terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.1.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.1.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que sedará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.1.3 O benefício de que trata o item 8.1 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.1.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.2 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequêntes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 10.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DOS PRAZOS

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) O prazo de vigência da ATA será até 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura.

12 - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) *Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) *Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) *Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) *Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e) *Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e 8% de multa sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) *Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02.00– Secretaria Municipal de Administração
Unidade 02.01 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 03.00 – Sec. Municipal de Gestão, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais
Unidade 03.01 – Sec. Municipal de Gestão, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais
Projeto Atividade 2111 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 04.01 – Manutenção do Ensino com Recurso MDE
Projeto Atividade 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE
Projeto Atividade 2012 – Manutenção do Ensino Infantil – MDE
Projeto Atividade 2137 – Manutenção da Educação Creche – MDE
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 04.02 – Manutenção do Ensino com Recurso Fundeb
Projeto Atividade 2014 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – 40%
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 04.03 – Manutenção do Ensino com Recurso Convênios
Projeto Atividade 2020 – Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – União
Projeto Atividade 2021 – Programa Salário Educação Infantil – União
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 05.00 - Secretaria Mun. das Obras e Serviços Urbanos
Unidade 05.01 - Secretaria Mun. das Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade - 2030 - Manut. das Atividades da Sec. das Obras e Serv. Urbanos
Projeto/Atividade - 2095 - Manut. e Ampliação Ilumin. Pública –CIP
Projeto/Atividade - 2031 - Manutenção Vias Públicas – FEP
Projeto/Atividade - 2032 - Manutenção de Vias Públicas – CIDE
Projeto/Atividade - 2143 - Manutenção de Vias Públicas
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão 06.00– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2033– Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 06.00– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 06.02 – Fundo Municipal de Saúde - Convênios
Projeto Atividade 2048 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade 2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

Projeto Atividade 2067 – Programa PSB – Proteção Social Básica
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 08.00– Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso
Unidade 08.01 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso
Projeto Atividade 2119 – Man.das Ativid. da Sec.Planejamento Urbano e Captação de Recurso
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 09.00– Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade 09.01 – Secretaria Municipal da Fazenda
Projeto Atividade 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 10.00– Gabinete do Prefeito
Unidade 10.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade 2057 – Manutenção das Atividades do Gabinete
Projeto Atividade 2102 – Manutenção da Procuradoria Geral
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 12.00– Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente
Unidade 12.01 – Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente
Projeto Atividade 2120– Man. das Atividades da Secretaria de Habitação e Meio Ambiente
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 13.00– Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
Unidade 13.01 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
Projeto Atividade 2121 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Mobilidade Urbana
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 15.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 15.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto Atividade 2105 – Manutenção das Atividades Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, no horário compreendido entre as 13 e 18 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, departamento de Compras e Licitações.
- 15.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será

transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

- 15.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 15.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 15.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 15.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 15.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Integram deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo II – Modelo de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

Anexo III – Valores estimados;

Anexo IV – Modelo de credenciamento específico;

Anexo V – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de impedimento de suspensão;

Anexo VII- Modelo de Declaração, indicada pelo Decreto n.º. 4.358, de 05/09/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

Anexo VIII- Modelo declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos dezenove dias do mês de Abril de dois mil e dezessete.**

Flavio Emílio Jost

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado

por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/17

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017 presentes de um lado o Município de Nova Hartz, neste ato pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2017, conforme decisão exarada no Processo Administrativo Nº 922/2017, referente ao Pregão Presencial n.º 17/2017 do Registro de Preços 14/2017 para **Aquisição de materiais para manutenção das atividades da Secretaria de Obras**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 041/2005, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **Aquisição de materiais para manutenção das atividades da Secretaria de Obras**, de acordo com as especificações técnicas abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição
------	------	------	-----------

CLÁUSULA II: DOS MATERIAIS

- a) O material solicitado pelo Responsável do Departamento de Compras será entregue mediante nota de empenho, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do mesmo pela empresa vencedora;
- b) O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade do material através do Responsável da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado; e
- c) Os materiais objeto desta licitação devem estar de acordo com a Legislação Vigente, dos órgãos de verificação de qualidade e segurança.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

- 1. Os preços registrados são equivalentes ao de mercado na data de apresentação da proposta.
- 2. Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, nação especificada neste edital.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato se dará mediante as condições que seguem:

- a) O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1 – Os contratos oriundos do Registro de Preço poderão ter seus preços reajustados pelo IPC-FIPE, ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

2.1.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2.1.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;e

2.1.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

2.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

2.2.2. convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas

Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

2.4.1. O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito Rua Emílio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS

- 1) O fornecedor será convocado para firmar as contratações decorrentes do registro de preços, sendo que no prazo de 5 dias deverá comparecer na Secretaria Municipal da Fazenda para assinatura da ata.
- 2) O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

CLAUSULA VII – DA CONTRATAÇÃO

- 1) A existência de preços registrados não obriga Município a firmar as contratações que eles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações
- 2) e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 3) As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 4) O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei 8.666/93.
- 5) Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, suspenso, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 6) Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde de que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 7) Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
- 8) As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços regerão as obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

CLAUSULA VIII – DA ENTREGA

a) Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos ou diretamente no local onde será utilizado, de acordo com o comunicado expresso do responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no horário das 07:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00, horas deverá estar disponível no prazo de até 10(dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, conforme as especificações e quantidades necessárias à Administração Municipal.

b) O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a garantir a completa conservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

c) Verificada a desconformidade do material entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

d) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta.

CLAUSULA IX – DAS SANÇÕES

1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - a) *Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
 - b) *Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
 - c) *Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
 - d) *Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
 - e) *Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
 - f) *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e 8% de multa sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
 - g) *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
 - h) *Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*
2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

2 – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – O registro de preços do fornecedor poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;

- a. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- b. O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;
- c. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- e. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

- a. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
- b. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na clausula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo fornecedor.

- c. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
- d. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
- e. O cancelamento e a suspensão dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

CLAUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentário das Secretarias Municipais de:

Órgão 02.00– Secretaria Municipal de Administração
Unidade 02.01 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 03.00 – Sec. Municipal de Gestão, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais
Unidade 03.01 – Sec. Municipal de Gestão, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais
Projeto Atividade 2111 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 04.01 – Manutenção do Ensino com Recurso MDE
Projeto Atividade 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE
Projeto Atividade 2012 – Manutenção do Ensino Infantil – MDE
Projeto Atividade 2137 – Manutenção da Educação Creche – MDE
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 04.02 – Manutenção do Ensino com Recurso Fundeb
Projeto Atividade 2014 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – 40%
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 04.03 – Manutenção do Ensino com Recurso Convênios
Projeto Atividade 2020 – Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – União
Projeto Atividade 2021 – Programa Salário Educação Infantil – União
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 05.00 - Secretaria Mun. das Obras e Serviços Urbanos
Unidade 05.01 - Secretaria Mun. das Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade - 2030 - Manut.das Atividades da Sec. das Obras e Serv. Urbanos

Projeto/Atividade - 2095 - Manut. e Ampliação Ilumin. Pública –CIP

Projeto/Atividade - 2031 - Manutenção Vias Públicas – FEP

Projeto/Atividade - 2032 - Manutenção de Vias Públicas – CIDE

Projeto/Atividade - 2143 - Manutenção de Vias Públicas

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão 06.00– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade 2033– Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 06.00– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 06.02 – Fundo Municipal de Saúde - Convênios

Projeto Atividade 2048 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS

3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade 2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

Projeto Atividade 2067 – Programa PSB – Proteção Social Básica

3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 08.00– Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso

Unidade 08.01 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso

Projeto Atividade 2119 – Man.das Ativid. da Sec.Planejamento Urbano e Captação de Recurso

3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 09.00– Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade 09.01 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 10.00– Gabinete do Prefeito

Unidade 10.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade 2057 – Manutenção das Atividades do Gabinete

Projeto Atividade 2102 – Manutenção da Procuradoria Geral

3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 12.00– Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente

Unidade 12.01 – Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente

Projeto Atividade 2120– Man. das Atividades da Secretaria de Habitação e Meio Ambiente

3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 13.00– Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Unidade 13.01 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Projeto Atividade 2121 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Mobilidade Urbana

3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 15.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Unidade 15.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto Atividade 2105 – Manutenção das Atividades Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

CLAUSULA XIX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2017.

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Registro de Preços

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº _____ / _____ **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial N.º 17/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Anexo III

Valores Estimados

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor máximo-R\$
1	BARRA DE FERRO 4,2MM C/ 12 MTS DE COMPRIMENTO	UN	300	5,9800
2	BARRA DE FERRO 6,3 MM BARRA DE FERRO 6,3 MM. C/ 12 MTS DE COMPRIMENTO	UN	100	13,9400
3	CANO ESGOTO 100 MM CANO ESGOTO 100 MM	UN	200	47,2200
4	CANO ESGOTO 75 MM CANO ESGOTO 75 MM	UN	100	43,6800
5	CANTO INTERNO PARA FORRO PVC	M	50	3,5067
6	CHAPA DE COM PENSADO 2,20X1,10X12MM	UN	300	42,0000
7	CHAPA DE COM PENSADO PLASTIFICADA, 2,20X1,10X12MM	UN	200	68,0000
8	CHAPA DE COM PENSADO, 2,20X1,10X10MM	UN	300	35,0000
9	CHAPA DE COM PENSADO, 2,20X1,10X6MM	UN	500	24,0000
10	CIMENTO 50KG	UN	1030	26,2000
11	CURVA 90° 25 MM CURVA 25 MM 90°	UN	50	0,9000
12	CURVA 90° 75MM CURVA 75 MM 90°	UN	100	3,9600
13	ESCADA ALUMÍNIO 2X12 DEGRAUS	UN	2	526,6000
14	ESMERILHADEIRA ELÉTRICA 2000W	UN	2	501,9000
15	FORRO PVC 8MM 0,10X6,0M	M ²	500	14,0133
16	FURADEIRA PROFICIONAL	UN	2	447,9467
17	GUIA DE CEDRINHO 5X6X5,40 MTS GUIAS DE CEDRINHO 5X6X5,40 METROS	UN	150	44,4000
18	GUIA EUCALIPTO 2,5X5X5,40	M	150	10,9000
19	GUIAS DE CEDRINHO DE 5CMX1 POR 5,5 MTS	UN	200	18,6000
20	JOGO DE CHAVES COMBINADA DE 6 ATÉ 32	UN	2	90,0000
21	LAGE DE AREIA 1,00X0,50 LAGE DE AREIA 1,00 X 0,50	UN	500	8,9500
22	MALHA DE FERRO 4,2 MM MALHA DE FERRO 4,2 2MX3M	UN	500	45,0000
23	MAQUINA DE CORTAR GRAMA (GASOLINA 5HP)	UN	1	1.465,6667
24	MARRETA 5 KG MARRETA 5 KG	UN	4	84,0000
25	MOTOSSERRA 50 CILINDRADAS	UN	2	1.336,2667

26	PEDRA DE AREIA 25X50 PEDRA DE AREIA 25X50 (GRES)	UN	1000	2,4500
27	PORCA SEXTAVADA 5/16 PORCA SEXTAVADA 5/16	UN	400	0,1700
28	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 5X20 P/ 5X50 PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO DE 5X20 POR 5X50.	UN	600	40,5000
29	RIPA DE 1"X0.5X5.5M RIPAS DE UMA POLEGADA DE 5 CM E 5/5 CM DE COMPRIMENTOS	UN	60	5,1000
30	RIPA DE 3X0.15X1" RIPAS DE 3 M X 15 CM X 1 POLEGADA, PARA A CONFECÇÃO DE NOVOS CAVALETES.	UN	290	7,8000
31	ROÇADEIRA PROFISSIONAL LAMINA 3 PONTAS ROÇADEIRA PROFISSIONAL, LÂMINA 3 PONTAS, CILINDRADA 35,2 CM³, COMPRIMENTO TOTAL DE 1,85 M, CONTEÚDO DO DEPÓSITO DE 0,58L, PESO DE 7,7 KG, POTÊNCIA 1,7 KW, ROTAÇÃO LENTA DE 2800 RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12000 RPM.	UN	3	1.899,6300
32	RODA FORRO PVC	M	650	4,3667
33	SERRA CIRCULAR (PARA MÁRMORE E MADEIRA)	UN	1	443,8000
34	SOPRADOR DE FOLHAS SOPRADOR DE FOLHAS, A GASOLINA, COM CAPACIDADE DO TANQUE EM TORNO DE 1,5 LITROS, CILINDRADA EM TORNO DE 56,5 CM³, POTÊNCIA EM TORNO DE 2,6KW E VELOCIDADE DO AR DE 78 M/S.	UN	1	1.073,5000
35	SUPORTE (PÉ) P/ BANCOS DE PRAÇA SUPORTE (PÉ) PARA BANCOS DE PRAÇA DE CONCRETO 25 CM DE ALTURA X 9CM DE LARGURA, SENDO O ENCOSTO MEDINDO 40CM DE ALTURA	UN	100	39,9000
36	TABUAS DE CEDRINHO 0.30X5.50X1" TABUAS DE CEDRINHO 30CM DE LARGURA X 5.50MTS DE COMP X 1POL	UN	50	111,0000
37	TELHA AMIANTO 2,20X1MT 6MM TELHAS DE AMIANTO 1MT 2,20 MTS DE 6MM.	UN	50	35,0000
38	TIJOLETA DE AREIA 17X50 TIJOLETA DE AREIA 17X50	UN	6000	1,7000

ANEXO IV- CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada
no(a)....., CNPJ nº
....., por seu (diretor ou sócio com
poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos
poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL
Nº, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações,
enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado
receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade,
unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente: (Identificação da Licitação)

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017, cujo objeto é _____, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

_____,de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO**

Referente: (Identificação da Licitação)

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017, cujo objeto é _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data não existe nenhum impedimento ou suspensão de licitar e de contratar com entidades ou poder público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,de de

.....

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO VII

(Modelo de Declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

Referente: (Identificação da Licitação)

(Nome do Sócio Administrador) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data

Nome e assinatura

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

A (razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu contador e/ou representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____, do CPF n. _____ e registro profissional n. _____, abaixo assinado, para fins de participação no processo licitatório na modalidade _____ nº __/__, declara expressamente, ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está enquadrada como _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), podendo, para tanto, usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006, no caso das microempresas e EPPs, somando-se ainda o art. 34 da Lei n. 11.488/2007 em se tratando de cooperativas, devidamente previsto no pertinente Edital.

Local e data

Assinatura